



Silvicultura

Nota: Esta política aplica-se a projetos financiados pela Corporação Financeira Internacional (IFC). Em caso de dúvida, qualquer determinação do que a IFC considera aceitável em conformidade com esta política é feita pelo Vice-Presidente, encarregado de Operações de Investimentos, depois de consultar o Vice-Presidente encarregado de assuntos ambientais; os departamentos Técnico e de Meio Ambiente e Jurídico. Perguntas devem ser encaminhadas ao Diretor Associado da Divisão de Meio Ambiente da IFC.

1. A participação da IFC¹ no setor da silvicultura visa a reduzir o desmatamento, realçar a contribuição ambiental das áreas cobertas por florestas, promover o florestamento, reduzir a pobreza e estimular o desenvolvimento econômico. Na busca desses objetivos, a IFC aplica as seguintes políticas:

- a) A IFC não financia operações comerciais de desmatamento ou a compra de equipamento de desmatamento para uso em florestas tropicais úmidas primárias².
- b) A IFC estimula o setor privado e a população local a participar da silvicultura e da gestão da conservação ou de atividades alternativas de geração de renda. A IFC requer que os patrocinadores de projetos identifiquem os grupos interessados de uma área específica da selva e os consultem.
- c) As operações de financiamento no setor da silvicultura dependem do empenho do patrocinador do projeto em empreender gestão sustentável da silvicultura, com vistas à conservação. Esse empenho requer que o patrocinador do projeto:
 - i) adote políticas e programas a fim de (a) assegurar a conservação e a gestão sustentável de florestas existentes, e (b) promover a participação ativa da população local em gestão sustentável a longo prazo das florestas naturais;
 - ii) adote um plano abrangente e ambientalmente prudente de conservação e desenvolvimento da silvicultura que defina claramente os papéis e direitos dos governos (quando aplicável), do patrocinador do projeto e da população local (inclusive dos habitantes das florestas) (vide OD 4.20, “Povos indígenas”);
 - iii) empreenda avaliações sociais, econômicas e ambientais das florestas cujo uso comercial está sendo considerado;
 - iv) separe florestas de preservação compensatória adequadas para proteger e conservar a diversidade biológica e os serviços ambientais e preserve os interesses dos habitantes das florestas, especialmente os seus direitos de acesso e uso de áreas designadas da floresta; e
 - v) crie uma capacidade interna para implementar esses compromissos e fiscalizar o seu cumprimento.
- d) A IFC distingue projetos de investimento que visam exclusivamente à proteção do meio ambiente (e.g., gestão de áreas protegidas ou reflorestamento de bacias fluviais degradadas) ou ao apoio de pequenos agricultores

¹ A Corporação Financeira Internacional (IFC) é a entidade do Grupo do Banco Mundial com mandato para investir nos projetos do setor privado nos países membros em desenvolvimento. Ela empresta diretamente e faz investimentos patrimoniais em empresas privadas sem garantias dos governos e atrai outras fontes de fundos para esses projetos. A IFC também proporciona serviços de assessoramento e assistência técnica para governos e empresas. Esta política também aplica-se a projetos financiados pelo Fundo para o Meio Ambiente Mundial (FMAM).

² As definições figuram no Anexo A.



(e.g., silvicultura agrícola e comunitária) de todas as outras operações de silvicultura. Os projetos neste grupo limitado podem ser avaliados com base nos seus próprios méritos sociais, econômicos e ambientais. Contudo, podem ser promovidos apenas nos casos em que amplas reformas estruturais estejam em andamento, ou em que a cobertura florestal remanescente num país for tão limitada que a sua preservação total seja o curso de ação acordado.

e) Nas áreas de floresta com alto valor ecológico, a IFC financia apenas a preservação e o uso leve, não-extrativo de recursos florestais. Em áreas em que a retenção da cobertura da floresta natural e do solo, água, diversidade biológica e valores de seqüestro de carbono a ela vinculada for o objetivo, a IFC poderá financiar a gestão florestal com renda sustentável. A IFC financia plantações apenas em áreas não florestadas (inclusive em áreas plantadas anteriormente) ou em áreas de florestas bastante degradadas.

2. A IFC não financiará projetos que violem qualquer acordo ambiental internacional relevante do qual o país de que se trate for parte.

Anexo A—Definições

1. As seguintes definições aplicam-se a esta política:
 - a) A floresta primária é definida como floresta relativamente intacta que, na sua essência, nunca foi modificada por atividade humana nos 60 a 80 anteriores.
 - b) A floresta tropical úmida é geralmente definida como floresta em áreas que recebem no mínimo 100 mm de chuva em qualquer mês por dois de três anos e que tem uma temperatura anual média de 24° C ou mais. Não obstante, também se incluem nesta categoria, algumas florestas (especialmente na África) em que os períodos secos são mais longos mas onde a alta cobertura de nuvens causa redução da evapotranspiração.
 - c) Seqüestração carbônica refere-se ao processo mediante o qual as áreas florestadas retêm um estoque giratório mas estável de carbono orgânico na sua biomassa. A derrubada, queima ou alteração substancial da floresta aumenta a liberação líquida de gases de base carbônica que contribuem para o efeito estufa.
 - d) O termo população local descreve o grupo amplo de pessoas que vivem em florestas ou perto delas, com algum nível substancial de dependência dela. O termo inclui os habitantes da floresta, populações indígenas adjacentes às florestas e imigrantes recentes.
 - e) A gestão sustentável das florestas naturais significa a utilização controlada dos recursos para produzir madeira e benefícios não-madeireiros em perpetuidade, com os objetivos básicos de manutenção a longo prazo da cobertura da floresta e das áreas apropriadas de reservas, para proteção da biodiversidade e outros propósitos ecológicos.
 - f) Uma floresta natural é uma área em que a cobertura evoluiu naturalmente de tal forma a proporcionar substanciais benefícios econômicos e ecológicos ou que está suficientemente avançada na regeneração e recuperação de distúrbios a ponto de ser considerada em condição quase natural.